

EDITAL DO PROGRAMA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA (ProPIC) N° 01/2013

O REITOR DA UNIVERSIDADE FUMEC, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista especialmente o previsto nos incisos II e XII do artigo 15 do Estatuto, torna público este Edital e convida os professores da Universidade FUMEC a apresentarem propostas para o financiamento de projetos de pesquisa científica e tecnológica, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste instrumento.

1- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. É objetivo deste Edital regular a apresentação, seleção e execução de projetos de pesquisa científica ou tecnológica, para o período 2014/2015, nas Linhas de Pesquisa de que trata esse Edital.

1.2. O prazo de execução de cada proposta aprovada será um ou dois anos conforme a modalidade da pesquisa.

1.3. O número de projetos a serem aprovados fica condicionado ao limite dos recursos financeiros disponibilizados pela Instituição.

2- CALENDÁRIO

Eventos	Prazos
Lançamento do Edital	17/12/2013
Inscrições das propostas	De 03/02/2014 até 10/03/2014
Divulgação do resultado ProPIC 01/2013	Até 06/06/2014 (*)
Envio da documentação complementar – Item 12.2 do Edital	De 14/07/2013 até 08/08/2014
Contratação e Liberação de recursos	De 05/08/2014 até 12/08/2014

(*) A data da divulgação do resultado do ProPIC 2014/2015 poderá ser alterada em virtude do calendário da FUNADESP.

3- MODALIDADES DE PROJETOS DE PESQUISA

3.1. Serão aceitos Projetos de Pesquisa em três modalidades: Pesquisa Individual (PI), Pesquisa em grupo (PG). A modalidade Pesquisa Individual terá duração de um ano e a modalidade Pesquisa em grupo poderá ter duração de 01 (um) ou 02 (dois) anos, conforme previsto neste Edital.

3.1.1. Caracteriza-se como Pesquisa Individual (PI) aquela conduzida por um professor da Universidade FUMEC que orientará 01 ou 02 alunos bolsistas, totalizando até 20 h/semanais de bolsa. O projeto de PI pode prever colaboradores externos à Universidade FUMEC.

3.1.2. Caracteriza-se como Pesquisa de Grupo (PG) aquela a ser realizada por uma equipe constituída de, no mínimo dois e, no máximo quatro professores da Universidade FUMEC, desde que a participação de cada um seja devidamente justificada no projeto. O projeto de PG pode contar com colaboradores externos. Projetos de Pesquisa de Grupo (PG) com duração de 02 (dois) anos deverão ser realizados por pesquisadores participantes de Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos do CNPq e certificado pela Universidade FUMEC. A participação de cada

pesquisador deve ser devidamente justificada no projeto, podendo ter colaboradores externos.

4- CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

4.1. A opção por uma das modalidades, PI, PG de um ano ou PG de dois anos, previstas no item 3 deste Edital, deverá ser expressamente declarada no Formulário de Apresentação de Projeto de Pesquisa (SINEF).

4.2. O professor da Universidade FUMEC, com título de doutor ou de mestre, em regime de tempo integral, poderá coordenar um projeto submetido nos termos deste Edital, independente da modalidade, na área compatível com sua titulação. É aceita a sua participação, na condição de colaborador, em mais um projeto de pesquisa.

4.3. O professor horista, com título de doutor ou de mestre, poderá participar, como coordenador ou integrante de equipe, nas mesmas condições expressas no item 4.2 deste Edital, desde que autorizado pela Diretoria da Faculdade de origem.

4.4. A equipe de cada projeto de pesquisa, independente da modalidade apresentada, deverá ter a participação de um ou mais estudantes provenientes de cursos de graduação ou Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade FUMEC.

4.5. O coordenador do projeto e os professores que participam da equipe de pesquisa devem ter disponibilidade para orientar os estudantes, bolsistas e voluntários, nas diferentes etapas do trabalho científico-tecnológico: execução do projeto de pesquisa, elaboração de relatórios, textos e material para publicação, apresentação de resultados em congressos, seminários, eventos científicos e outras atividades correlatas definidas pelo Setor de Pós-graduação e Pesquisa *Stricto Sensu* da Universidade FUMEC.

4.6. Os projetos de pesquisa nas modalidades PI e PG, coordenados por professores com o título de mestre só poderão ter como bolsistas de Iniciação Científica alunos de graduação.

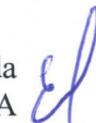
4.7. No caso de PI ou PG coordenado por um professor com título de mestre, os demais professores que compuserem sua equipe de pesquisa deverão ter, necessariamente, o grau máximo de mestre, em área compatível com o projeto apresentado.

4.8. Os professores com título de mestre só poderão coordenar PG com duração de 01 (um) ano.

4.9 Caso seja compatível com os Projetos das modalidades PI ou PG poderão ser incluídos na equipe estudantes do ensino médio provenientes de escola pública na condição de bolsistas de Iniciação Científica Júnior.

4.10. Nos Projetos de Pesquisa PI ou PG, poderão participar da equipe, na condição de voluntários, estudantes matriculados na Universidade FUMEC ou provenientes de outras instituições de ensino superior, bem como professores e pesquisadores de outras instituições com comprovada formação na área da pesquisa em questão.

4.11. O projeto articulado com linha de pesquisa de curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade FUMEC deverá ser coordenado por professor doutor pertencente a este curso. A equipe responsável pelo seu desenvolvimento deverá ter na sua composição estudantes provenientes



desse programa.

4.12. O encaminhamento do projeto deverá ser feito pelo professor coordenador da equipe ao Setor de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, **via SINEF**.

4.13. Alterações na equipe (inclusão ou exclusão) durante a vigência do projeto deverão ser informadas imediatamente ao Setor de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, acompanhadas de justificativa. A não comunicação implicará, no caso do aluno, na não emissão de certificados pelo Setor de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa. No caso do professor implicará no não reconhecimento da sua participação e, aos professores em RTI, é vedada a inclusão da atividade de pesquisa em seu plano individual de trabalho.

4.14. Os projetos de pesquisa aprovados no Edital do ano anterior e reapresentados nos termos deste Edital poderão ser renovados para um período suplementar de 12 meses, acompanhados de relatório parcial e justificativa.

4.15. É facultada à CoPIC a avaliação prévia do mérito da solicitação de renovação de projeto de pesquisa, podendo não aprovar o pedido, caso não se comprove a relevância da continuidade da pesquisa e a possibilidade de produção de conhecimento novo e original.

4.16. A Pesquisa em Grupo (PG) com duração de 02 (dois) anos poderá ser apresentada por professor doutor líder de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela Universidade FUMEC. O tema da pesquisa deverá, preferencialmente, estar relacionado a uma linha de pesquisa dos cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Instituição.

4.16.1. Para apresentação de propostas com duração de 02 (dois) anos são observados os critérios para seleção das propostas de projetos os estabelecidos no subitem 11.5 deste edital, acrescidos de pelo menos dois dos critérios específicos a seguir:

- a) processo de levantamento de dados, testes, experimentos, utilização de tecnologias, etc. que demande, justificadamente, período superior a (01) um ano;
- b) caráter inequivocamente inovador, com descrição detalhada do produto final esperado;
- c) hipótese consubstanciada de renovação ou construção de teoria específica.

5- ITENS PASSÍVEIS DE FINANCIAMENTO PARA OS PROJETOS DE PESQUISA

- a) bolsa de Professor Pesquisador, conforme o item 7.1. deste Edital;
- b) bolsa de Assistente de Pesquisa para estudante matriculado em programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade FUMEC, conforme item 7.2.;
- c) bolsa de Iniciação Científica (BIC) para estudante de curso de graduação da Universidade FUMEC, conforme item 7.3.;
- d) bolsa de Iniciação Científica Júnior para estudante de Instituição Pública de Ensino Médio, conforme item 7.4.;
- e) material permanente: máquinas e equipamentos nacionais ou importados com vida útil superior a dois anos, livros e periódicos, entre outros;
- f) material de consumo: cartuchos para impressão, fotocópias, material de uso em laboratórios, CDs, DVDs, itens imprescindíveis ao desenvolvimento e à execução da pesquisa e que, com o uso, manuseio ou estocagem, de caráter perecível ou frágil, podem perder sua identidade física ou

características;

- g) material bibliográfico: arquivos digitais de textos e solicitados a periódicos acadêmico-científicos nacionais ou internacionais, documentos digitais ou impressos necessários à realização da pesquisa, serviços de levantamento bibliográfico em bancos de dados (selos COMUT, British Library, ISI); softwares disponíveis no mercado legal;
- h) serviços de terceiros: passagens aéreas ou terrestres, imprescindíveis às atividades previstas no Projeto; serviços gráficos (impressão, encadernação, confecção de formulários para coleta de dados); consultorias (atividade de natureza técnico-científica executada por pessoa física ou jurídica, imprescindível ao desenvolvimento e execução do projeto e sem caracterização de vínculo empregatício); traduções de textos ou de documentos necessários ao desenvolvimento da pesquisa.

Parágrafo único

Após a conclusão da Pesquisa, os itens referidos nas letras (e) e (g) do item anterior passarão a fazer parte do patrimônio da Universidade FUMEC e deverão ser entregues diretamente às Diretorias das Faculdades.

6- RECURSOS

6.1 O recurso solicitado pelo coordenador da pesquisa será avaliado e poderá passar por alterações, dependendo do orçamento anual da Universidade FUMEC.

6.1.1. Para o PI, o valor total de despesas com materiais e serviços solicitado nos termos deste Edital, não poderá ultrapassar R\$ 2.315,00 (dois mil trezentos e quinze reais).

6.1.2. Para o PG, o valor total de despesas com materiais e serviços solicitado, consoante esse Edital, não poderá ultrapassar R\$5.787,00 (cinco mil setecentos e oitenta e sete reais).

6.1.3. Para o PG de duração de dois anos, o valor total de despesas com materiais e serviços solicitado, consoante esse Edital, não poderá ultrapassar R\$5.787,00 (cinco mil setecentos e oitenta e sete reais), em 2014/2015 e R\$5.787,00 (cinco mil setecentos e oitenta e sete reais), em 2015/2016.

7- BOLSA

7.1. Bolsa para Professor Pesquisador

7.1.1. A bolsa de professor pesquisador destina-se ao professor horista da Universidade FUMEC, com título de doutor ou mestre, podendo ser concedida apenas uma bolsa FUNADESP por professor, pelo ProPIC-FUMEC.

7.1.2. O valor mensal de cada bolsa para professor pesquisador estará vinculado à sua titulação e será estabelecido conforme tabela em vigor na FUNADESP.

7.1.3. Ao professor da Universidade FUMEC, contratado em regime integral, não poderá ser concedida bolsa de pesquisa pelo ProPIC-FUMEC. É reconhecido o direito do professor de receber qualquer tipo de financiamento das agências externas de fomento à pesquisa.

61



7.2. Bolsa para Assistente de Pesquisa

7.2.1. A bolsa de assistente de pesquisa será destinada a estudante de cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade FUMEC.

7.2.2. Para solicitar a bolsa de assistente de pesquisa, o coordenador do projeto deverá apresentar o plano de trabalho justificado do estudante.

7.2.3. A bolsa para assistente de pesquisa, destinada a estudantes dos cursos *Stricto Sensu* da Universidade FUMEC, será concedida, preferencialmente, quando seu orientador fizer parte da equipe de professores do projeto de pesquisa.

7.2.4. No caso de PI, poderá ser concedida apenas uma bolsa de assistente de pesquisa.

7.2.5. No caso de PG, poderão ser concedidas até duas bolsas de assistente de pesquisa.

7.2.6. Para usufruir da bolsa de assistente de pesquisa, o estudante deverá:

- a) estar regularmente matriculado em curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade FUMEC, compatível com a linha de pesquisa do projeto apresentado;
- b) ter disponibilidade, durante o desenvolvimento da pesquisa, para cumprir a carga horária prevista no Projeto, em horário diferente daquele em que esteja matriculado;
- c) não acumular contrato de estágio, monitoria ou bolsa de Extensão na Universidade FUMEC ou de outras agências de fomento intermediada pela Universidade FUMEC.

7.2.7. Durante o período de desenvolvimento da pesquisa, o valor mensal da bolsa para Assistente de Pesquisa será de R\$ 577,00 (quinhentos e setenta e sete reais), para estudante de mestrado, e R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais), para estudante de doutorado.

7.2.8. Os estudantes integrantes dos projetos de pesquisa deverão ter disponibilidade para participarem de capacitação teórica e metodológica (cursos, palestras, seminários), voltados para a formação de novos pesquisadores.

7.3. Bolsa de Iniciação Científica (BIC)

7.3.1. Para solicitar bolsa de Iniciação Científica (BIC), o coordenador do projeto deverá apresentar o plano de trabalho justificado do bolsista.

7.3.2. O coordenador do PI deverá solicitar, no mínimo, 10 horas e, no máximo, 20 horas semanais para bolsas de iniciação científica, distribuídas em bolsas de carga horária parcial (10 horas), ou integral (20 horas).

7.3.3. O coordenador do PG deverá solicitar, no mínimo, 20 horas e, no máximo, 40 horas semanais para bolsas de iniciação científica, distribuídas em bolsas de carga horária parcial (10 horas), ou integral (20 horas).

7.3.4. Para usufruir de uma bolsa BIC, o estudante deverá:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade FUMEC compatível com a área do projeto apresentado;
- b) apresentar, sobretudo nas disciplinas relacionadas direta ou indiretamente com o projeto, rendimento escolar igual ou superior a 70% (setenta por cento);
- c) estar matriculado, no máximo, no penúltimo período de curso de graduação quando do início do projeto aprovado;
- d) ter disponibilidade, durante o desenvolvimento da pesquisa, para cumprir a carga horária prevista no projeto, em horário diferente daquele em que esteja matriculado;
- e) não acumular contrato de estágio, contrato de trabalho, monitoria ou bolsa de extensão na Universidade FUMEC ou bolsas de outras agências de fomento à pesquisa.

7.3.5. Durante o período de desenvolvimento da pesquisa, o valor mensal de uma BIC será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para carga horária integral (20 horas semanais) e de R\$ 200,00 (duzentos reais), para carga horária parcial (10 horas semanais).

7.3.6. Serão concedidas BIC pelo CNPq ou pela FAPEMIG para projetos que tiverem solicitação de bolsas de 20 horas semanais.

7.3.7. Os critérios de distribuição das bolsas CNPq e FAPEMIG são definidos, pela COPIC-FUMEC, a cada ano, com a aprovação de Comitê Externo.

7.3.8. Os estudantes integrantes dos projetos de pesquisa deverão ter disponibilidade para participarem de capacitação teórica e metodológica (cursos, palestras, seminários), voltados para a formação de novos pesquisadores.

7.4. Bolsa de Iniciação Científica Júnior

7.4.1. A Bolsa de Iniciação Científica Júnior destina-se a estudante do Ensino Médio matriculado em Escola Pública parceira da Universidade FUMEC.

7.4.2. A solicitação de uma bolsa de Iniciação Científica Júnior deve ser justificada com base na formulação do plano de trabalho a ser desenvolvido pelo bolsista.

7.4.3. O coordenador do projeto PI ou PG poderá solicitar no máximo duas bolsas Iniciação Científica Júnior.

7.4.4. Para usufruir de uma Iniciação Científica Júnior, o estudante deverá:

- a) estar regularmente matriculado no Ensino Médio da Escola Pública parceira da Universidade FUMEC;
- b) ter sido aprovado no processo de seleção coordenado pelo Setor de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa;
- c) ter disponibilidade, durante o desenvolvimento da pesquisa, para cumprir a carga horária prevista no Projeto, em horário diferente daquele em que esteja matriculado.

7.4.5. O valor mensal da bolsa Iniciação Científica Júnior é estabelecido pelas agências de fomento que concedem a bolsa.





7.4.6. Os estudantes integrantes dos projetos de pesquisa deverão ter disponibilidade para participarem de capacitação teórica e metodológica (cursos, palestras, seminários), voltados para a formação de novos pesquisadores.

8- PESQUISADORES VOLUNTÁRIOS

8.1. Pesquisador voluntário, para os efeitos deste Edital, é aquele que trabalha sem remuneração ou sem bolsas destinadas pelo ProPIC-FUMEC, nos seguintes termos:

- a) poderão atuar como voluntários estudantes matriculados na Universidade FUMEC;
- b) professores e estudantes provenientes de outras Instituições de Ensino Superior, bem como pesquisadores sem vínculo com IES – Instituição de Ensino Superior;
- c) não poderão atuar como voluntários professores com vínculo empregatício na Universidade FUMEC.

8.2. Para o integrante voluntário da equipe, deverá ser anexado o Termo de Compromisso de Voluntário assinado, manifestando interesse de participação no projeto e aceitação das regras que regem esse edital.

9- LINHAS DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE FUMEC

I - Área das Ciências Exatas e da Terra

- 1. Metodologia e técnicas da computação.
- 2. Desenvolvimento de Softwares.
- 3. Robótica e sistemas de automação.
- 4. Desenvolvimento de captura de movimento para jogos digitais.
- 5. Astronomia de posição e mecânica celeste.

II - Área das Engenharias

- 1. Equipamentos; redes, sistemas e serviços de telecomunicações.
- 2. Processos construtivos na construção civil.
- 3. Materiais para construção civil.
- 4. Tecnologia e inovação nas engenharias.
- 5. Processos das engenharias.
- 6. Engenharia Biomédica e suas aplicações.
- 7. Planejamento, controle e recuperação ambientais.
- 8. Materiais e processos para engenharia aeronáutica e aeroespacial.
- 9. Processos de engenharia química.
- 10. Materiais, circuitos e sistemas elétricos.
- 11. Desenvolvimento e conservação de energias renováveis.
- 12. Simulações e Métodos Numéricos Computacionais em Engenharia.

EF

III - Área das Ciências da Saúde

- 1. Promoção da saúde.



IV - Área das Ciências Sociais Aplicadas

1. Tecnologia e sistemas de informação.
2. Gestão da informação e do conhecimento.
3. Estratégias e tecnologia em marketing.
4. Estratégias em organizações e comportamento organizacional.
5. Cultura e Interdisciplinaridade.
6. Cultura e tecnologia.
7. Esfera pública, legitimidade e controle.
8. Regulação e autonomia privada.
9. Comunicação, mídia e linguagem.
10. Logística, redes e canais de distribuição.
11. Comportamento do consumidor.
12. Planejamento urbano e gestão das cidades.
13. Desenvolvimento e sustentabilidade.

V - Área das Ciências Humanas

1. Práticas docentes e novas tecnologias.
2. Construção da subjetividade contemporânea.
3. Psicanálise e psicopatologia.
4. Psicanálise, saúde mental e sociedade.
5. Psicologia social e questões contemporâneas.

VI- Área de Linguística, Letras e Artes

1. As artes e suas interfaces.
2. Design, artesanato e tecnologia.
3. Processos criativos e suas metodologias.
4. Aplicação da captura de movimento e sons para animação.

10- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica no SINEF/Pesquisa.

10. 2. O projeto deverá ser preenchido em formulário-padrão do Programa de Iniciação Científica ProPIC 2014/2015 observando todos os itens do formulário. (disponível em <http://www.fumec.br/pesquisa/>)

10.3. Os documentos necessários deverão ser anexados no SINEF/Pesquisa, observando que aqueles que contêm assinatura deverão ser previamente digitalizados.

10.4. A ausência de qualquer formulário ou documento exigido, assim como o preenchimento incorreto ou incompleto da proposta, implicará no indeferimento da proposta de pesquisa, sem análise do mérito.

10.5. Para inscrição do projeto deverão constar no SINEF:

61



- a) Arquivo eletrônico com o Formulário-Padrão de Projeto de Pesquisa preenchido e anexado (modelo disponível em <http://www.fumec.br/pesquisa/>);
- b) Declaração Nada Consta do Setor de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa de cada professor participante do projeto, de que não existem pendências relativas a pesquisas anteriormente desenvolvidas;
- c) Termo de Compromisso de Voluntário, de que trata o item 8.2 deste Edital (se for o caso) – anexado;
- d) Comprovante de que o projeto apresentado nos termos deste Edital foi aprovado e está em vigor, junto a Agências de Fomento à Pesquisa (FAPEMIG, CNPq e outras), para fins de avaliação da proposta (se for o caso) – anexado;
- e) Tratando-se de projeto que envolva o ser humano como objeto da investigação pretendida, o coordenador da equipe deverá indicar esta condição no Formulário-Padrão de Projeto de Pesquisa e cadastrar o referido Projeto na Plataforma Brasil do Sistema CEP/Conep, indicando a Universidade FUMEC como instituição proponente (para mais esclarecimentos consultar: CEP FUMEC - <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/comite-de-etica/>);
- f) Em caso de projeto que envolva experimento com animais, as orientações estão disponíveis em <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/comite-de-etica/>;
- g) Documento de Aceite de Parceria com outra instituição, especificando o que compete às partes envolvidas (se for o caso) – anexado.

10.3 É proibida a complementação de quaisquer documentos de que trata o item 10 após o prazo das inscrições da proposta previsto nesse Edital.

11- ANÁLISE PRELIMINAR, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas serão submetidas à análise preliminar da CoPIC-FUMEC para verificar a adequação da documentação aos termos do presente edital.

11.2. Propostas apresentadas sem a documentação exigida nesse edital serão indeferidas e não serão submetidas à avaliação.

11.3. Cada proposta será avaliada segundo os critérios previstos no item 11.5 deste Edital e serão classificadas, conforme os seguintes pareceres: aprovado sem restrição, aprovado com modificações, aprovado sob condições e desfavorável.

11.4. A avaliação e a classificação das propostas serão realizadas em três etapas:

- a) Avaliação do cumprimento das exigências estabelecidas nesse edital, a cargo da CoPIC-FUMEC, na condição de Comitê Institucional.
- b) Avaliação de mérito, a cargo de equipe de pareceristas *ad hoc* da FUNADESP.
- c) Aprovação final das bolsas de iniciação científica concedidas pelo CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Tecnológico e Científico), pela FAPEMIG (Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais) e pelo ProPIC-FUMEC, a cargo da CoPIC-FUMEC, na condição de Comitê Institucional, e do Comitê Externo à Universidade FUMEC.

11.5. Os critérios específicos para avaliação e classificação das propostas são:

- a) Vinculação a uma das linhas de pesquisa explicitadas nesse Edital;
- b) Conhecimento da área da pesquisa e do tema objeto de estudo, pelo(s) participante(s) da



pesquisa;

- c) Relevância do trabalho de pesquisa apresentado;
- d) Clareza na formulação dos objetivos da pesquisa;
- e) Metodologia adequada ao tema e aos objetivos propostos, atendendo a todos os aspectos de uma formulação em base científica;
- f) Coerência explícita entre tema, problema, objetivos, metodologia, cronograma e orçamento propostos;
- g) Qualidade, atualidade e pertinência das referências bibliográficas e outras que sustentam a apresentação da proposta;
- h) Descrição objetiva dos produtos e ações para validar o desenvolvimento e os resultados obtidos na pesquisa;
- i) Produção acadêmico-científica do(s) participante(s) da pesquisa;
- j) Caráter de inovação da proposta, em especial a possibilidade de implementação de um produto – bem ou serviço – novo ou significativamente melhorado.

11.6. A classificação final das propostas selecionadas será homologada pelo Setor de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa e pelas Diretorias das Faculdades da Universidade FUMEC, segundo os limites orçamentários disponíveis.

12- CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1. A contratação dos projetos e a concessão dos itens financeiros solicitados previstos nesse Edital obedecerão a ordem de classificação e dar-se-ão de acordo com a disponibilidade financeira.

12.2. Aprovada a proposta, o coordenador deverá apresentar ao Setor de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, impreterivelmente, até o dia 08 de agosto de 2014 os nomes dos estudantes participantes e a documentação necessária, a saber:

- a) Termo de Compromisso do Aluno Voluntário, se for o caso;
- b) Formulário de Cadastro do Aluno Voluntário, se for o caso;
- c) Formulário de Cadastro do Aluno de graduação para o qual se pleiteia Bolsa de Iniciação Científica;
- d) Histórico escolar dos Estudantes de graduação envolvidos no projeto;
- e) Formulário de cadastro do aluno assistente de pesquisa (mestrado ou doutorado), se for o caso;
- f) Declaração da Secretaria dos Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu*, informando que o aluno está regularmente matriculado, em caso de aluno assistente de pesquisa (mestrado ou doutorado);
- g) cópia do RG e do CPF dos estudantes que compõem a equipe de Pesquisa.

12.3. Os professores coordenadores de pesquisa devem observar que somente poderão indicar alunos bolsistas dos cursos de graduação ou da pós-graduação *stricto sensu* que tenham currículo cadastrado na plataforma lattes.

12.4. A contratação será feita a partir do ato de assinatura dos termos apresentados pelo setor de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa da Universidade FUMEC, após recebimento da documentação requerida no item 12.2.

12.5. Caso não seja apresentada a documentação de que trata o item 12.2, fica a CoPIC-FUMEC



autorizada a convocar para a contratação outros projetos aprovados, na ordem de classificação.

13- OBRIGAÇÕES DAS EQUIPES DAS PROPOSTAS CONTRATADAS

13.1. São obrigações do coordenador (PI ou PG) das propostas contratadas apresentar, ao longo do desenvolvimento da pesquisa, com apoio dos demais pesquisadores:

- a) Declaração mensal de frequência dos estudantes bolsistas, conforme modelo do Setor de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa;
- b) Apresentação de relatórios parcial e final detalhando as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos, conforme modelo do Setor de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa;
- c) No caso de PI ou PG de um ano, o relatório parcial será entregue até 01 de dezembro de 2014 e o relatório final até 10 de agosto de 2015. No caso de PG de dois anos o relatório parcial será entregue em 10 de agosto de 2015 e o relatório final 10 de agosto de 2016;
- d) Resumo para os anais do seminário anual de pesquisa e iniciação científica da Universidade FUMEC, conforme as orientações do Setor de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa;
- e) Texto para pôster a ser apresentado no Momento de Iniciação Científica;
- f) Apresentação dos resultados parciais ou finais da investigação em Seminários ou Congressos de Pesquisa/Iniciação Científica, promovidos pela Universidade FUMEC ou por outras instituições de ensino/pesquisa;
- g) A produção acadêmica resultante da pesquisa desenvolvida, deverá constar de:
 - texto produzido pelo(s) aluno(s) de Iniciação Científica com máximo de 10 páginas por projeto, relatando os procedimentos de pesquisa, síntese do referencial teórico utilizado e conclusão, conforme formulário disponível no Setor de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa. Este texto será publicado no Caderno de Iniciação Científica, tendo o(s) aluno(s) como autor(es) e o(s) professor(es) como orientador(es);
 - artigo científico relatando os resultados da pesquisa, de acordo com as normas de cada área, de autoria do(s) professor(es). O artigo pode ser escrito em coautoria com os alunos participantes da pesquisa, o que não elimina a exigência estabelecida no item anterior;
 - além do artigo científico, é facultada a apresentação do resultado final da pesquisa em outros formatos: revisão sistemática e aprofundada da literatura, patente, registro de propriedade intelectual, projetos técnicos, publicação tecnológica, desenvolvimento de aplicativos, de materiais didáticos e instrucionais e de produtos, softwares, protótipo para desenvolvimento ou produção de instrumento, equipamentos, projeto de inovação tecnológica e produção artística.

13.2. Caso o projeto tenha sido aprovado com modificações, o coordenador da pesquisa deverá apresentar o projeto revisado, no prazo máximo de 15 dias a contar do recebimento do parecer encaminhado pelo Setor de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, com o atendimento às alterações solicitadas ou justificativa para o não atendimento.

13.3. Caso o projeto tenha sido aprovado sob condições o coordenador da pesquisa deverá apresentar o projeto revisado, no prazo máximo de 15 dias a contar do recebimento do parecer encaminhado pelo Setor de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, com o atendimento às alterações solicitadas.

13.4 Por ocasião das apresentações ou da publicação de qualquer material relativo ao projeto de pesquisa, deverá ser mencionada a composição da respectiva equipe, o Programa de Pesquisa e Iniciação Científica (ProPIC/FUMEC) e outras Instituições responsáveis pelo financiamento ou apoio ao projeto de pesquisa.



14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os professores da Universidade FUMEC em regime de RTI que tiverem projeto aprovado por agências de fomento (FAPEMIG, CNPq e outras) deverão cadastrá-lo junto ao Setor de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, para ser reconhecido como atividade de pesquisa de seu plano individual de trabalho – PIT.

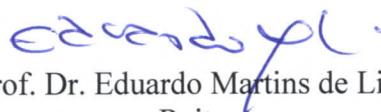
14.2. Os professores da Universidade FUMEC que tiverem participando de projetos de pesquisa aprovados por agências de fomento (FAPEMIG, CNPq e outras), em vigência no período estabelecido neste edital, poderão cadastrá-lo e pleitear os recursos previstos.

14.3. O relatório final será avaliado pela CoPIC podendo ser encaminhado a um parecerista *ad hoc*, caso seja necessário.

14.4. O Setor de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa poderá receber e avaliar, fora da data prevista neste Edital, Projetos Extemporâneos. A aprovação desse tipo de projeto está sujeita às regras deste edital, à sua destacada excepcionalidade, originalidade, justificativa comprovada de sua apresentação extemporânea e da disponibilidade de recursos.

14.5 Os casos omissos serão examinados e decididos pela CoPIC-FUMEC.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2013.



Prof. Dr. Eduardo Martins de Lima
Reitor